



# Prefeitura do Município de Apucarana

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

PL 103

### PUBLICADO

DATA: 16 de setembro de 2024  
EDIÇÃO: 9852 PÁGINA(S): A4  
ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

### LEI Nº. 085/2024

**Súmula:** Autoriza a abertura de **Crédito por Transposição** no orçamento do Município, no valor de R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais), como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

### L E I

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito por Transposição** no orçamento do Município, no valor de R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº 90, de 16 de novembro de 2023), como segue:-

<b>02 – Poder Executivo</b>	
<b>02.015 – Secretaria de Desenvolvimento Humano</b>	
<b>0012.0122.0122.2015 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Humano</b>	
<b>Fonte de Recursos: 104 – Educação/25%</b>	
(904) 333504100 – Contribuições	377.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>377.000,00</b>

**Art. 2º** Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

<b>12 – Autarquia Municipal de Educação de Apucarana</b>	
<b>12.001 – Autarquia Municipal de Educação de Apucarana</b>	
<b>0012.0361.0122.2123 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental</b>	
<b>Fonte de Recursos: 104 - Educação/25%</b>	
(619) 344905100 – Obras e instalações	377.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>377.000,00</b>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/09/2024 13:03 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.attende.net/p65e4b2652f76a>  
POR SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR EM 13/09/2024 13:03





# Prefeitura do Município de Apucarana

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 12 de setembro de 2024.**

**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/09/2024 13:03 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p60e462652f76a>.  
POR SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR EM 13/09/2024 13:03



Assinado digitalmente por:  
SEBASTIAO FERREIRA  
MARTINS JUNIOR  
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC  
Brasil.